Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS JUNTO A PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, organização, controle e segurança na execução das atividades administrativas relacionadas à conferência documental, organização de empenhos, liquidação de despesas e processamento de pagamentos.

As atividades desenvolvidas no âmbito do setor financeiro demandam elevado grau de atenção, conhecimento técnico e acompanhamento contínuo das normas aplicáveis à administração pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas orientações dos órgãos de controle externo. Nesse contexto, o apoio especializado torna-se essencial para assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros, evitando inconsistências, falhas operacionais e atrasos na execução das despesas públicas.

A contratação visa proporcionar suporte técnico-administrativo às rotinas internas do setor, auxiliando na conferência de processos, análise documental, organização e controle de empenhos, acompanhamento das fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), além da sistematização das informações financeiras, contribuindo para maior agilidade e eficiência dos serviços prestados pela administração municipal.

Ressalta-se ainda que o aumento das demandas administrativas e a complexidade dos procedimentos financeiros exigem suporte especializado complementar à equipe permanente do município, permitindo melhor distribuição das atividades e garantindo continuidade aos serviços essenciais da gestão pública.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, transparência e conformidade administrativa, reduzindo riscos de impropriedades nos processos financeiros e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares – PB justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico-operacional qualificado às atividades relacionadas à conferência documental, organização de empenhos, acompanhamento dos procedimentos de liquidação e controle dos pagamentos das despesas públicas municipais, assegurando maior eficiência, regularidade e segurança na execução financeira da Administração Pública.

A gestão financeira municipal exige permanente observância às normas legais, contábeis e administrativas que disciplinam a execução da despesa pública, compreendendo procedimentos que demandam elevado grau de organização, controle e acompanhamento contínuo. As fases do empenho, liquidação e pagamento constituem etapas essenciais da execução orçamentária, cuja adequada condução depende da correta instrução processual, conferência minuciosa da documentação comprobatória e monitoramento permanente das rotinas administrativas.

Lindomedeiros

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

No âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, o Setor de Finanças desempenha papel estratégico na condução dos processos administrativos e financeiros necessários ao funcionamento da máquina pública, sendo responsável pelo processamento de despesas vinculadas às diversas secretarias e unidades administrativas. O crescente volume de demandas e a complexidade dos procedimentos relacionados à execução da despesa tornam necessária a adoção de medidas de apoio que fortaleçam a capacidade operacional do setor e assegurem maior eficiência na tramitação dos processos.

A contratação pretendida decorre, portanto, da necessidade de aprimorar a organização e o acompanhamento das rotinas financeiras, proporcionando suporte especializado para conferência prévia da documentação, organização dos empenhos, acompanhamento da liquidação e controle dos pagamentos, de modo a garantir melhor fluxo processual e maior regularidade administrativa. Trata-se de atividade de apoio indispensável para o adequado gerenciamento dos processos financeiros e para a manutenção da eficiência operacional do setor.

A conferência documental representa etapa fundamental da execução da despesa pública, pois permite verificar a conformidade entre contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente, prevenindo inconsistências formais e contribuindo para maior segurança administrativa. Da mesma forma, a organização adequada dos empenhos e o acompanhamento das liquidações e pagamentos favorecem maior controle das obrigações financeiras do Município, permitindo melhor planejamento e monitoramento das despesas públicas.

A ausência de suporte administrativo especializado pode ocasionar sobrecarga operacional, acúmulo de processos, retrabalho e dificuldades no controle documental, fatores que podem comprometer a celeridade dos procedimentos e aumentar o risco de falhas formais ou inconsistências administrativas. Tal cenário pode impactar negativamente a gestão financeira municipal e dificultar o atendimento tempestivo das exigências legais e dos órgãos de fiscalização e controle.

Importante destacar que a contratação não implica delegação de competência decisória nem substituição das atribuições legais dos servidores públicos ou agentes responsáveis pelos atos administrativos e financeiros. A empresa contratada atuará exclusivamente em atividades de apoio administrativo e operacional, prestando suporte complementar às rotinas do Setor de Finanças, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal todos os atos de análise final, autorização e tomada de decisão.

Além do suporte operacional, a contratação contribuirá para a padronização dos procedimentos internos, fortalecimento dos controles administrativos e melhoria da organização processual, possibilitando maior rastreabilidade das informações e melhor gerenciamento dos fluxos financeiros municipais. Tal medida favorece não apenas o cumprimento dos prazos administrativos, mas também a transparência e a eficiência da gestão pública.

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A busca por maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos disponíveis exige da Administração Municipal a adoção de soluções capazes de aprimorar seus processos internos e fortalecer a governança financeira.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida mostra-se necessária e adequada, uma vez que a melhoria das rotinas administrativas do Setor de Finanças repercute diretamente na qualidade da gestão municipal, no adequado controle da despesa pública e na continuidade das ações governamentais e dos serviços ofertados à população.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, por representar solução técnica e administrativamente adequada ao atendimento das necessidades identificadas, contribuindo para maior organização, eficiência, segurança processual e fortalecimento da gestão financeira municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:
2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, PARA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS JUNTO A PREFEITURA DE TAVARES - PB	5	MÊS	R$ 5.800,00	R$ 29.800,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO ----------	**R$ 29.800,00**

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito no sistema fonte de preços (www.fontedeprecos.com.br), considerando o preço médio, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Efetuar a entrega/serviços dentro do prazo e condições pactuados.
h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
7.1.1. Início dos serviços/fornecimento: Imediato.
7.2. A vigência da presente contratação será de até 31/12/2026, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;
9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento da Prefeitura de Tavares/PB do exercício de 2026, conforme classificação seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04 123 3002 2020 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 12 de agosto de 2026.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO